



PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAMONHANGABA
ESTADO DE SÃO PAULO

MENSAGEM Nº 095 / 2023

Altera o Anexo III da Lei nº 4.111, de 29 de dezembro de 2003 e inclui a taxa de licença para ocupação do solo nas feiras, com alíquota diferenciadas aos domingos.

Exmo. Sr.

Francisco Norberto Silva Rocha de Moraes
Presidente da Câmara de Vereadores de
Pindamonhangaba/SP.

Senhor Presidente,

Encaminhamos a essa Casa Legislativa o incluso Projeto de Lei que *altera o Anexo III da Lei nº 4.111, de 29 de dezembro de 2003 e inclui a taxa de licença para ocupação do solo nas feiras aos domingos.*

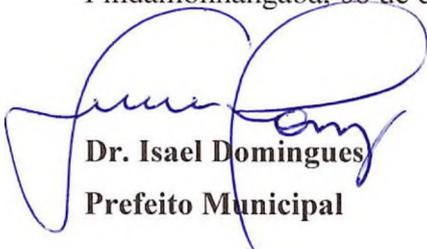
O presente projeto de lei visa à permissão de atividades de feiras aos domingos em torno do Mercado Municipal e também em Moreira César, podendo se estender em outros locais previamente permitidos pela Prefeitura Municipal, fixando-se a cobrança diferenciada (alíquota de 2,5%) daquela prevista para os demais dias, conforme previsto no item 1, do inc. VIII, Anexo III da Lei nº 4111, de 2003, a qual é fixada em 5%.

Segue anexa a estimativa do impacto orçamentário-financeiro.

Portanto, Senhores Vereadores, por se tratar de matéria de extrema relevância que versa sobre renda aos proprietários de bancas na feira e ainda proporciona novas opções de realização de compras aos nossos munícipes, é fundamental a aprovação do presente projeto, e para isso invocamos o art. 44 da Lei Orgânica Municipal, adotando-se caráter de urgência, a fim de que a questão seja apreciada por esta Nobre Casa de Leis no menor prazo possível.

No ensejo, reiteramos a Vossa Excelência os protestos de elevada estima e distinta consideração, homenagem que peço seja extensiva a todos os Nobres Vereadores que integram essa Casa de Leis.

Pindamonhangaba, 08 de dezembro de 2023.



Dr. Isael Domingues
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAMONHANGABA
ESTADO DE SÃO PAULO

PROJETO DE LEI Nº / 2023.

Altera o Anexo III da Lei nº 4.111, de 29 de dezembro de 2003, e inclui a taxa de licença para ocupação do solo nas feiras, com alíquota diferenciada aos domingos.

Dr. Isael Domingues, Prefeito do Município de Pindamonhangaba, faz saber que a Câmara de Vereadores de Pindamonhangaba aprova e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Inclui no Anexo III da Lei nº 4.111, de 2003, a taxa de licença para ocupação do solo em áreas e vias públicas aos domingos, com a seguinte redação:

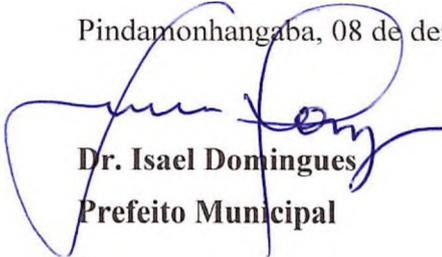
ANEXO III

TAXAS DE LOCALIZAÇÃO E DE FISCALIZAÇÃO DE FUNCIONAMENTO

<i>Taxas</i>	<i>Quantidade de UFMP</i>	<i>% de UFMP p/m²</i>
<i>(...)</i>		
<i>VIII - TAXA DE LICENÇA PARA OCUPAÇÃO DO SOLO EM ÁREAS E VIAS PÚBLICAS</i>		
<i>(...)</i>		
<i>2) Espaço ocupado, aos Domingos, por balcões, barracas, mesas, tabuleiros e semelhantes, nas feiras e em locais designados pela Prefeitura.</i>		
<i>a- Por metro quadrado e por dia.</i>		<i>2,5%</i>
<i>(...)</i>		

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pindamonhangaba, 08 de dezembro de 2023.


Dr. Isael Domingues
Prefeito Municipal

Estimativa de Impacto Orçamentário-Financeiro					
Cálculo elaborado em conformidade com o Inciso I, Artigo 14 da Lei Complementar 101 de 04 de maio de 2000 - LRF					
Dados históricos utilizados como referência no cálculo:					
Lançamento de Taxa de Feira do Mercado Municipal para o exercício de 2023 - Firantes aos Domingos e noturno					
Quantidades de feirantes cadastrados aos Domingos	Atual	49 / percentual de 5% da ufmp	R\$	1.392,32	
Impacto da redução do percentual da UFMP de 5% para 2,5% Domingos dia					
			R\$:	697,32	
Arrecadação estimada para o exercício de 2023	por ano aos domingos	100%	R\$	33.471,26	
Arrecadação estimada para o exercício de 2025	por ano aos domingos	100%	R\$	33.471,26	
Arrecadação estimada para o exercício de 2024	por ano aos domingos	100%	R\$	33.471,26	
Fixando cobrança diferenciada daquela prevista para os demais dias conforme item I, do inciso VIII, Anexo III da Lei nº 4111, de 2003. Conforme item I, inciso VIII, do anexo III, da lei 4.111/2003, a qual é fixada em 5%.					
A Redução do percentual de 5% à 2,5% , não irá trazer renúncia de receita ao Município até porque trata-se de feiras em dias que os feirantes não estavam executando, aos domingos e no período, muito pelo contrario, o município passará a ter uma fonte de receita e ainda proporcionando novas opções aos munícipes de realizarem suas feiras.					
Orçamentário-Estimado: Renúncia da Receita Prevista conf. LDO - L 6565 - Demonstrativo 7 artigo 4º § 2º inciso V					
Exercício de 2023			R\$	6.000.000,00	
Dentro do Valor Previsto	Impacto %	0	R\$	-	
Exercício de 2024			R\$	6.000.000,00	
Dentro do Valor Previsto	Impacto %	0	R\$	-	
Exercício de 2025			R\$	6.000.000,00	
Dentro do Valor Previsto	Impacto %	0	R\$	-	



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 260B-7176-5F84-65E4

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ VICENTE CORREA DA SILVA (CPF 077.XXX.XXX-03) em 07/12/2023 15:32:45 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

- ✓ CLAUDIO MARCELO DE GODOY FONSECA (CPF 057.XXX.XXX-25) em 07/12/2023 17:25:47 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://pindamonhangaba.1doc.com.br/verificacao/260B-7176-5F84-65E4>